



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

PROJETO DE LEI N.º: 023/2022.

“DECLARA DE EXPANSÃO URBANA ÁREA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo de Abaeté-MG, por seus representantes legais aprovou e eu, Ivanir Deladier da Costa, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica declarada como de “**EXPANSÃO URBANA**” para a implantação de chacreamento, um quinhão de terras, na Fazenda Saco Redondo, lugar denominado Tabocas, neste Município de Abaeté-MG, com área de 16,7864 ha, perímetro 1.946,37 m, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG sob o n.º 28290 do livro 2-RG, pertencente Cidade Nova Empreendimentos Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 37.651.424/0001-26, cujos limites e confrontações encontram-se descritos à margem da matrícula e dentro da seguinte linha perimétrica, apurada por Eduardo Antônio de Sousa Junior, Eng. Agrônomo-CREA: 124996/D.

“A referida gleba está Georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central **45°00'** cuja descrição se inicia no vértice **P01** de coordenada **Este (X) 462.970,65 m** e **Norte (Y) 7.878.793,11 m**, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **P01** segue confrontando com a Estrada Municipal até o vértice **P02**, de coordenada **U T M E= 462.983,86 m** e **N= 7.878.784,43 m**, no azimute de **123°18'29"**, na extensão de **15,81 m**; Do vértice **P02** defletindo à direita segue até o vértice **P03**, de coordenada **U T M E= 463.033,40 m** e **N= 7.878.751,20 m**, no azimute de **123°51'09"**, na extensão de **59,65 m**; Do vértice **P03** defletindo à esquerda segue até o vértice **P04**, de coordenada **U T M E= 463.070,97 m** e **N= 7.878.726,28 m**, no azimute de **123°33'22"**, na extensão de **45,08 m**; Do vértice **P04** defletindo à esquerda segue até o vértice **P05**, de coordenada **U T M E= 463.124,54 m** e **N= 7.878.690,93 m**, no azimute de **123°25'13"**, na extensão de **64,18 m**; Do vértice **P05** defletindo à direita segue até o vértice **P06**, de coordenada **U T M E= 463.175,91 m** e **N= 7.878.656,33 m**, no azimute de **123°57'43"**, na extensão de **61,94 m**; Do vértice **P06** defletindo à esquerda segue até o vértice **P07**, de coordenada **U T M E= 463.214,10 m** e **N= 7.878.631,07 m**, no azimute de **123°28'55"**, na extensão de **45,79 m**; Do vértice **P07** defletindo à direita segue até o vértice **P08**, de coordenada **U T M E= 463.252,50 m** e **N= 7.878.605,20 m**, no azimute de **123°58'05"**, na extensão de **46,30 m**; Do vértice **P08** defletindo à esquerda segue até o vértice **P09**, de coordenada **U T M E= 463.311,75 m** e **N= 7.878.565,99 m**, no azimute de **123°29'44"**, na extensão de **71,05 m**; Do vértice **P09** defletindo à direita segue até o vértice **P10**, de coordenada **U T M E= 463.348,01 m** e **N= 7.878.538,60 m**, no azimute de **127°04'00"**, na extensão de **45,44 m**; Do vértice **P10** defletindo à esquerda segue até o vértice **P11**, de coordenada **U T M E= 463.372,09 m** e **N= 7.878.520,60 m**, no azimute de **126°46'42"**, na extensão de **30,06 m**; Do vértice **P11**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

defletindo à direita segue até o vértice **P12**, de coordenada U T M E= 463.386,87 m e N= 7.878.507,38 m, no azimute de $131^{\circ}48'40''$, na extensão de 19,83 m;Do vértice **P12** defletindo à esquerda segue até o vértice **P13**, de coordenada U T M E= 463.406,41 m e N= 7.878.497,76 m, no azimute de $116^{\circ}12'44''$, na extensão de 21,78 m;Do vértice **P13** defletindo à direita segue até o vértice **P14**, de coordenada U T M E= 463.471,06 m e N= 7.878.465,18 m, no azimute de $116^{\circ}44'44''$, na extensão de 72,40 m;Do vértice **P14** defletindo à direita segue até o vértice **P15**, de coordenada U T M E= 463.517,08 m e N= 7.878.441,16 m, no azimute de $117^{\circ}33'44''$, na extensão de 51,91 m;Do vértice **P15** defletindo à direita segue até o vértice **P16**, segue confrontando com o Córrego das Tabocas de coordenada U T M E= 463.556,81 m e N= 7.878.420,05 m, no azimute de $117^{\circ}59'00''$, na extensão de 44,99 m;Do vértice **P16** defletindo à direita segue até o vértice **P17**, de coordenada U T M E= 463.531,45 m e N= 7.878.382,62 m, no azimute de $214^{\circ}07'08''$, na extensão de 45,21 m;Do vértice **P17** defletindo à esquerda segue até o vértice **P18**, de coordenada U T M E= 463.503,74 m e N= 7.878.319,72 m, no azimute de $203^{\circ}46'32''$, na extensão de 68,73 m;Do vértice **P18** defletindo à esquerda segue até o vértice **P19**, segue confrontando com Sílvia Ferreira de Almeida de coordenada U T M E= 463.485,42 m e N= 7.878.257,08 m, no azimute de $196^{\circ}18'08''$, na extensão de 65,26 m;Do vértice **P19** defletindo à direita segue até o vértice **P20**, de coordenada U T M E= 463.434,13 m e N= 7.878.284,28 m, no azimute de $297^{\circ}56'16''$, na extensão de 58,06 m;Do vértice **P20** defletindo à esquerda segue até o vértice **P21**, de coordenada U T M E= 463.394,16 m e N= 7.878.305,32 m, no azimute de $297^{\circ}45'44''$, na extensão de 45,17 m;Do vértice **P21** defletindo à esquerda segue até o vértice **P22**, de coordenada U T M E= 463.344,97 m e N= 7.878.330,98 m, no azimute de $297^{\circ}32'56''$, na extensão de 55,48 m;Do vértice **P22** defletindo à direita segue até o vértice **P23**, de coordenada U T M E= 463.327,84 m e N= 7.878.339,99 m, no azimute de $297^{\circ}44'36''$, na extensão de 19,36 m;Do vértice **P23** defletindo à esquerda segue até o vértice **P24**, de coordenada U T M E= 463.324,63 m e N= 7.878.336,08 m, no azimute de $219^{\circ}23'06''$, na extensão de 5,06 m;Do vértice **P24** defletindo à direita segue até o vértice **P25**, de coordenada U T M E= 463.320,04 m e N= 7.878.330,49 m, no azimute de $219^{\circ}23'23''$, na extensão de 7,23 m;Do vértice **P25** defletindo à direita segue até o vértice **P26**, de coordenada U T M E= 463.265,73 m e N= 7.878.264,35 m, no azimute de $219^{\circ}23'26''$, na extensão de 85,58 m;Do vértice **P26** defletindo à direita segue até o vértice **P27**, de coordenada U T M E= 463.224,88 m e N= 7.878.294,93 m, no azimute de $306^{\circ}49'06''$, na extensão de 51,03 m;Do vértice **P27** defletindo à esquerda segue até o vértice **P28**, de coordenada U T M E= 463.191,51 m e N= 7.878.319,91 m, no azimute de $306^{\circ}49'04''$, na extensão de 41,68 m;Do vértice **P28** defletindo à esquerda segue até o vértice **P29**, de coordenada U T M E= 463.153,94 m e N= 7.878.347,42 m, no azimute de $306^{\circ}12'46''$, na extensão de 46,57 m;Do vértice **P29** defletindo à direita segue até o vértice **P30**, de coordenada U T M E= 463.106,96 m e N= 7.878.381,94 m, no azimute de $306^{\circ}18'28''$, na extensão de 58,30 m;Do vértice **P30** defletindo à direita segue até o vértice **P31**, de coordenada U T M E= 463.055,22 m e N= 7.878.420,11 m, no azimute de $306^{\circ}25'02''$, na extensão de 64,30 m;Do vértice **P31** defletindo à esquerda segue até o vértice **P32**, de coordenada U T M E= 462.987,57 m e N= 7.878.468,77 m, no azimute de $305^{\circ}43'38''$, na extensão de 83,33 m;Do vértice **P32** defletindo à direita segue até o vértice **P33**, de coordenada U T M E= 462.926,25 m e N= 7.878.516,93 m, no azimute de $308^{\circ}08'44''$, na extensão de 77,97 m;Do vértice **P33**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

defletindo à esquerda segue até o vértice **P34**, de coordenada U T M E= 462.848,10 m e N= 7.878.526,91 m, no azimute de 277°16'39", na extensão de 78,78 m;Do vértice **P34** defletindo à direita segue até o vértice **P35**, de coordenada U T M E= 462.863,20 m e N= 7.878.561,08 m, no azimute de 23°50'28", na extensão de 37,36 m;Do vértice **P35** defletindo à direita segue até o vértice **P36**, de coordenada U T M E= 462.923,27 m e N= 7.878.690,94 m, no azimute de 24°49'27", na extensão de 143,08 m;Do vértice **P36** defletindo à esquerda segue até o vértice **P37**, de coordenada U T M E= 462.950,01 m e N= 7.878.748,97 m, no azimute de 24°44'24", na extensão de 63,89 m; Finalmente do vértice **P37** defletindo à direita segue até o vértice **P01**, (início da descrição), no azimute de 25°03'39", na extensão de 48,73 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **16,7864 ha** e um perímetro de **1.946,37 m.**"

Art. 2º - A área objeto da presente Declaração de Expansão Urbana será utilizada para construção de um chacreamento nos termos da Lei 076/2.019 que "DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS DE CHACREAMENTO NO MUNICÍPIO DE ABAETÉ-MG E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois. (05/05/2.022)


Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

PROJETO DE LEI N.º _____/2.022

MENSAGEM N.º: _____/2.022

DATA: 05/04/2.022

Recebi a 1ª via _____
Em 09/04/22 às _____ horas

Responsável
CRISTIANE BRITO NEVES
Assistente Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETÉ

Exmo. Vereador Presidente,

Encaminho a V.Exa. e demais vereadores, o Projeto de Lei que
**“DECLARA DE EXPANSÃO URBANA ÁREA QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** para deliberação desta Egrégia legislativa.

Nos termos do Decreto n.º 7.341 de 22/10/2.011, consideram-se áreas de expansão urbana àquelas sem ocupação para fins urbanos já consolidados, destinadas ao crescimento ordenado das cidades, vilas e demais núcleos urbanos, contíguas ou não à área urbana consolidada, previstas, delimitadas e regulamentadas em plano diretor ou lei municipal específica de ordenamento territorial urbano, em consonância com a Lei 10.257 de 10/07/2.001.

As áreas rurais somente podem ser fracionadas em unidades iguais ou maiores a 3,00.00 ha (três hectares) e, após o reconhecimento como área de expansão urbana, podem ser fracionadas em áreas menores de acordo com o interesse do empreendedor e nos termos da legislação municipal.

E, para que os órgãos técnicos da Prefeitura Municipal de Abaeté-MG possam apreciar o projeto de chacreamento, subdividido em quadras e lotes, faz-se necessário previamente o reconhecimento por parte do Poder Legislativo. a declaração de expansão urbana, inclusive, com incidência do IPTU a partir do reconhecimento.

Nos termos do Decreto n.º 7.341 de 22/10/2.011, consideram-se áreas de expansão urbana àquelas sem ocupação para fins urbanos já consolidados, destinadas ao crescimento ordenado das cidades, vilas e demais núcleos urbanos, contíguas ou não à área urbana consolidada, previstas, delimitadas e regulamentadas em plano diretor ou lei municipal específica de ordenamento territorial urbano, em consonância com a Lei 10.257 de 10/07/2.001.

O art. 3º, caput, da Lei n.º 6.766/79, que Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências, estabelece que o parcelamento do solo para fins urbanos somente será admitido em zonas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou em lei municipal.

Do mesmo modo o disposto no § 2º do art. 32 do CTN:

“§ 2º A lei municipal pode considerar urbanas as áreas urbanizáveis, ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

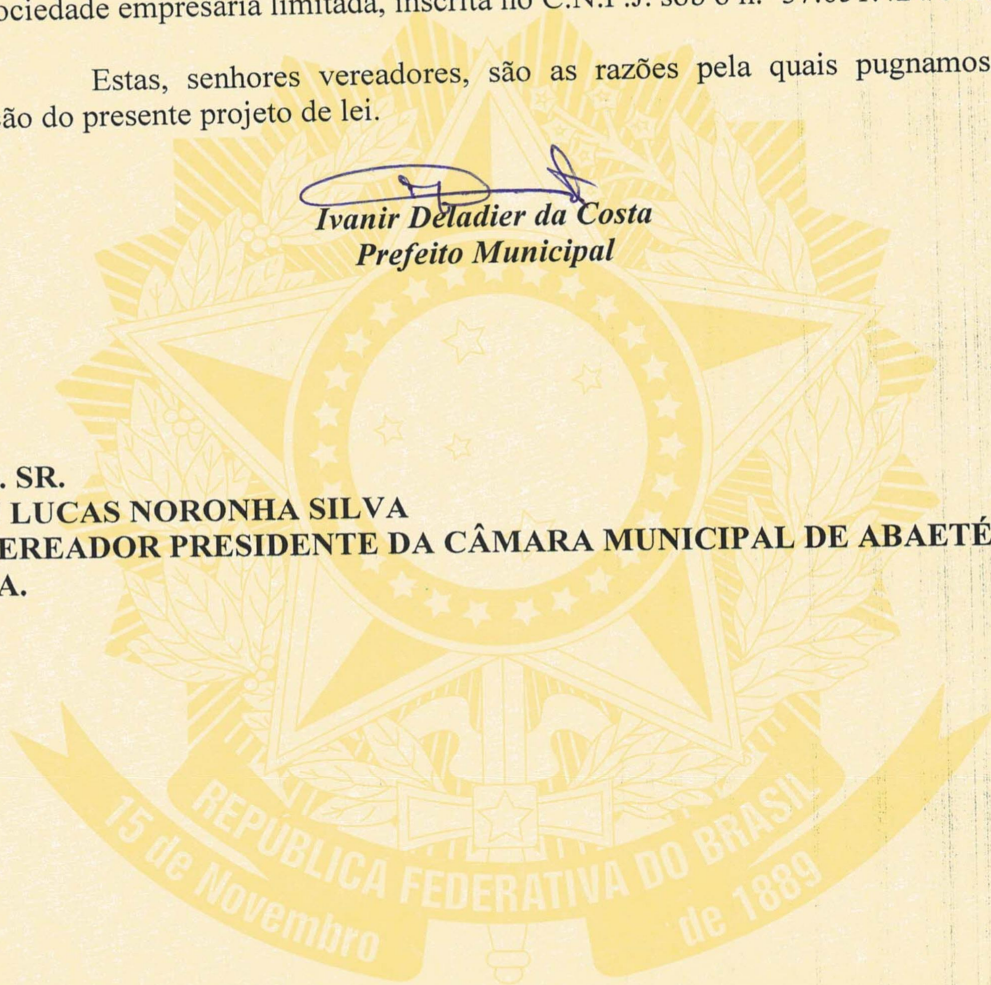
habitação, à indústria ou ao comércio, mesmo que localizados fora das zonas definidas nos termos do parágrafo anterior.”

A declaração de “expansão urbana”, através de lei municipal, viabilizará a implantação de um chacreamento, no quinhão de terras, na Fazenda Saco Redondo, lugar denominado Tabocas, neste Município de Abaeté-MG, com área de 16,7864 ha, perímetro 1.946,37 m, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG sob o n.º 28290 do livro 2-RG, pertencente Cidade Nova Empreendimentos Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 37.651.424/0001-26.

Estas, senhores vereadores, são as razões pela quais pugnamos pela aprovação do presente projeto de lei.


Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal

ILMO. SR.
LUAN LUCAS NORONHA SILVA
DD. VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETÉ-MG
NESTA.



sem título

uma descrição para seu mapa.

Earth

Google Technologies
© 2013 Google

3 km

Rodovia

Trevo das Tabocas

MG-060

MG-176

MG-176

352

MG-060

Tabocas

Chacreamento

Abaeté

352

Legenda

Abaeté



Abaeté (Minas)



Caminho sem



Elemento 1



Medida do polí

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRO DE IMÓVEIS
CNPJ:- 23.782.402/0001-90

COMARCA E MUNICIPIO DE ABAETÉ - MG
Rua Jader Moura - 200 - Fone:- 37-3541-2836



QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO
Art. 1.245, § 1º - Código Civil

CERTIDÃO DE REGISTRO

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, nesta Serventia, no Livro 2-RG sob a matrícula **28290** datada de **08/03/2022** verifiquei constar:

28290 - 08/03/2022 - Protocolo: 65271 - 23/02/2022

IMÓVEL: Um quinhão de terras na Fazenda Saco Redondo, lugar denominado Tabocas, neste município de Abaeté/MG, com a área total de 16,7864 ha, perímetro(m) 1.946,37m, compreendidos dentro da seguinte linha perímetrica: INICIA-SE no vértice P01 de coordenada Este (X) 462.970,65 m e Norte (Y) 7.878.793,11 m: Do vértice P01 segue confrontando com a Estrada Municipal até o vértice P02, de coordenada U T M E= 462.983,86 m e N= 7.878.784,43 m, no azimute de 123°18'29", na extensão de 15,81 m; Do vértice P02 defletindo à direita segue até o vértice P03, de coordenada U T M E= 463.033,40 m e N= 7.878.751,20 m, no azimute de 123°51'09", na extensão de 59,65 m; Do vértice P03 defletindo à esquerda segue até o vértice P04, de coordenada U T M E= 463.070,97 m e N= 7.878.726,28 m, no azimute de 123°33'22", na extensão de 45,08 m; Do vértice P04 defletindo à esquerda segue até o vértice P05, de coordenada U T M E= 463.124,54 m e N= 7.878.690,93 m, no azimute de 123°25'13", na extensão de 64,18 m; Do vértice P05 defletindo à direita segue até o vértice P06, de coordenada U T M E= 463.175,91 m e N= 7.878.656,33 m, no azimute de 123°57'43", na extensão de 61,94 m; Do vértice P06 defletindo à esquerda segue até o vértice P07, de coordenada U T M E= 463.214,10 m e N= 7.878.631,07 m, no azimute de 123°28'55", na extensão de 45,79 m; Do vértice P07 defletindo à direita segue até o vértice P08, de coordenada U T M E= 463.252,50 m e N= 7.878.605,20 m, no azimute de 123°58'05", na extensão de 46,30 m; Do vértice P08 defletindo à esquerda segue até o vértice P09, de coordenada U T M E= 463.311,75 m e N= 7.878.565,99 m, no azimute de 123°29'44", na extensão de 71,05 m; Do vértice P09 defletindo à direita segue até o vértice P10, de coordenada U T M E= 463.348,01 m e N= 7.878.538,60 m, no azimute de 127°04'00", na extensão de 45,44 m; Do vértice P10 defletindo à esquerda segue até o vértice P11, de coordenada U T M E= 463.372,09 m e N= 7.878.520,60 m, no azimute de 126°46'42", na extensão de 30,06 m; Do vértice P11 defletindo à direita segue até o vértice P12, de coordenada U T M E= 463.386,87 m e N= 7.878.507,38 m, no azimute de 131°48'40", na extensão de 19,83 m; Do vértice P12 defletindo à esquerda segue até o vértice P13, de coordenada U T M E= 463.406,41 m e N= 7.878.497,76 m, no azimute de 116°12'44", na extensão de 21,78 m; Do vértice P13 defletindo à direita segue até o vértice P14, de coordenada U T M E= 463.471,06 m e N= 7.878.465,18 m, no azimute de 116°44'44", na extensão de 72,40 m; Do vértice P14 defletindo à direita segue até o vértice P15, de coordenada U T M E= 463.517,08 m e N= 7.878.441,16 m, no azimute de 117°33'44", na extensão de 51,91 m; Do vértice P15 defletindo à direita segue até o vértice P16, segue confrontando com o Córrego das Tabocas de coordenada U T M E= 463.556,81 m e N= 7.878.420,05 m, no azimute de 117°59'00", na extensão de 44,99 m; Do vértice P16 defletindo à direita segue até o vértice P17, de coordenada U T M E= 463.531,45 m e N= 7.878.382,62 m, no azimute de 214°07'08", na extensão de 45,21 m; Do vértice P17 defletindo à esquerda segue até o vértice P18, de coordenada U T M E= 463.503,74 m e N=

7.878.319,72 m, no azimuth de 203°46'32", na extensão de 68,73 m; Do vértice P18 defletindo à esquerda segue até o vértice P19, segue confrontando com Sílvia Ferreira de Almeida de coordenada U T M E= 463.485,42 m e N= 7.878.257,08 m, no azimuth de 196°18'08", na extensão de 65,26 m; Do vértice P19 defletindo à direita segue até o vértice P20, de coordenada U T M E= 463.434,13 m e N= 7.878.284,28 m, no azimuth de 297°56'16", na extensão de 58,06 m; Do vértice P20 defletindo à esquerda segue até o vértice P21, de coordenada U T M E= 463.394,16 m e N= 7.878.305,32 m, no azimuth de 297°45'44", na extensão de 45,17 m; Do vértice P21 defletindo à esquerda segue até o vértice P22, de coordenada U T M E= 463.344,97 m e N= 7.878.330,98 m, no azimuth de 297°32'56", na extensão de 55,48 m; Do vértice P22 defletindo à direita segue até o vértice P23, de coordenada U T M E= 463.327,84 m e N= 7.878.339,99 m, no azimuth de 297°44'36", na extensão de 19,36 m; Do vértice P23 defletindo à esquerda segue até o vértice P24, de coordenada U T M E= 463.324,63 m e N= 7.878.336,08 m, no azimuth de 219°23'06", na extensão de 5,06 m; Do vértice P24 defletindo à direita segue até o vértice P25, de coordenada U T M E= 463.320,04 m e N= 7.878.330,49 m, no azimuth de 219°23'23", na extensão de 7,23 m; Do vértice P25 defletindo à direita segue até o vértice P26, de coordenada U T M E= 463.265,73 m e N= 7.878.264,35 m, no azimuth de 219°23'26", na extensão de 85,58 m; Do vértice P26 defletindo à direita segue até o vértice P27, de coordenada U T M E= 463.224,88 m e N= 7.878.294,93 m, no azimuth de 306°49'06", na extensão de 51,03 m; Do vértice P27 defletindo à esquerda segue até o vértice P28, de coordenada U T M E= 463.191,51 m e N= 7.878.319,91 m, no azimuth de 306°49'04", na extensão de 41,68 m; Do vértice P28 defletindo à esquerda segue até o vértice P29, de coordenada U T M E= 463.153,94 m e N= 7.878.347,42 m, no azimuth de 306°12'46", na extensão de 46,57 m; Do vértice P29 defletindo à direita segue até o vértice P30, de coordenada U T M E= 463.106,96 m e N= 7.878.381,94 m, no azimuth de 306°18'28", na extensão de 58,30 m; Do vértice P30 defletindo à direita segue até o vértice P31, de coordenada U T M E= 463.055,22 m e N= 7.878.420,11 m, no azimuth de 306°25'02", na extensão de 64,30 m; Do vértice P31 defletindo à esquerda segue até o vértice P32, de coordenada U T M E= 462.987,57 m e N= 7.878.468,77 m, no azimuth de 305°43'38", na extensão de 83,33 m; Do vértice P32 defletindo à direita segue até o vértice P33, de coordenada U T M E= 462.926,25 m e N= 7.878.516,93 m, no azimuth de 308°08'44", na extensão de 77,97 m; Do vértice P33 defletindo à esquerda segue até o vértice P34, de coordenada U T M E= 462.848,10 m e N= 7.878.526,91 m, no azimuth de 277°16'39", na extensão de 78,78 m; Do vértice P34 defletindo à direita segue até o vértice P35, de coordenada U T M E= 462.863,20 m e N= 7.878.561,08 m, no azimuth de 23°50'28", na extensão de 37,36 m; Do vértice P35 defletindo à direita segue até o vértice P36, de coordenada U T M E= 462.923,27 m e N= 7.878.690,94 m, no azimuth de 24°49'27", na extensão de 143,08 m; Do vértice P36 defletindo à esquerda segue até o vértice P37, de coordenada U T M E= 462.950,01 m e N= 7.878.748,97 m, no azimuth de 24°44'24", na extensão de 63,89 m. Finalmente do vértice P37 defletindo à direita segue até o vértice P01, (início da descrição), no azimuth de 25°03'39", na extensão de 48,73 m, fechando assim o polígono acima descrito. **PROPRIETÁRIA: CIDADE NOVA EMPREENDIMENTOS LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 37.651.424/0001-26, NIRE 3121175034-0, sediada na Rua Dnir Mendes Ferreira, nº 195, bairro Dom Joaquim, Belo Horizonte/MG, representada por seu administrador JAIRO ALVES DE MOURA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 592.277.026-87, portador da CI M-3.565.044 SSP/MG, residente na Rua Maria Ferreira da Silva, nº 297, Bairro Fernão Dias, Belo Horizonte/MG. **REGISTROS ANTERIORES:** Por Unificação a requerimento da proprietária, datado de 15 de fevereiro de 2.022, dos imóveis constantes das matrículas nº M-27.285 e M-10.864, ambas Lº 2-RG. **CONDIÇÕES: 1) À margem da matrícula nº 27.285, ora unificada, encontra-se averbado o seguinte Termo de Preservação de Florestas:** "AV-3-27285 - 04/07/1994- **CERTIFICO QUE**, de acordo com Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas datado de 20-06-94, firmado por Sálvio Eustáquio de Almeida, CI - M-2.705.700, e concordância da Autoridade Florestal competente da Delegacia Estadual do IBDF em Minas Gerais, de acordo com a Lei 4.771/65, Código Florestal, artigos 16 e 44, fica preservada a vegetação existente na área de 1,54,40 hectares, não inferior a 20% do total da propriedade denominada Fazenda Saco Redondo, lugar Tabocas, distrito de Abaeté, registrada sob o nº 02-9.399, fls. 272, Lº 2-AF, compreendida a área preservada dentro dos seguintes limites: A reserva legal fica situada partindo das divisas de Maria Márcia de Almeida com Celuta Pereira de Almeida, segue pelas

divisas da mesma a 182ms, volta a direita segue 100ms, volta a direita segue 212ms, volta a direita segue 110ms até o ponto inicial com área de 1,54,40 ha conforme a demarcação no croqui que fica arquivado. Esta área fica gravada como de utilização limitada, mas podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização de IBDF, comprometendo-se o proprietário, por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer o presente gravame e sempre bom, firme e valioso. Dou fé. O oficial, Ildeu Alves de Souza.”; **2) À margem da matrícula nº 10.864, ora unificada, encontra-se averbado o seguinte Termo de Preservação de Florestas: AV-2-10864 - 04/07/1994-** **CERTIFICO QUE**, de acordo com Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas, datado de 20-06-94, firmado por **SALVIO ESTANISLAU DE ALMEIDA**, CI M-2.705.700 e concordância da Autoridade Florestal competente da Delegacia Estadual do IBDF em Minas Gerais, de acordo com a Lei 4.771/65, Código Florestal, artigos 16 e 44, fica preservada a vegetação existente na área de 1,81,33 hectares, não inferior a 20% do total da propriedade denominada Fazenda Saco Redondo, lugar Tabocas, neste distrito de Abaeté, registrada sob o nº 01/10864, fls. 213, Lº 2-AL, compreendida a área preservada dentro dos seguintes limites: **PARTINDO** das divisas de Salvio Estanislau de Almeida com Celuta Pereira de Almeida, segue pelas divisas da mesma até as divisas de Silvio Pereira de Almeida volta a direita segue a 140m volta a direita segue reto a 250m volta a direita segue reto até o ponto inicial com área de 1,81,33 ha conforme demarcação no croqui que fica arquivado. Esta área fica gravada como de utilização limitada, nela não podendo ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do IBDF, comprometendo-se o proprietário, por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso. Dou fé. O Oficial, Ildeu Alves de Souza.”. **OBSERVAÇÕES:** **1)** Ficam arquivados nesta Serventia, memorial descritivo e planta feitos e assinados pelo Engenheiro Agrônomo Eduardo Antônio de Sousa Júnior – CREA/MG 124.996/D; **2)** O imóvel encontra-se cadastrado no **CAR (Cadastro Ambiental Rural)** sob o nº MG-3100203-4057.812B.8BA0.4BDA.96A7.A841.BBD0.CFC5, data do cadastro 26/01/2022. **3) Código do imóvel rural:** 408.123.022.411-5; **Módulo Rural (ha):** 32,2815; **Nº de módulos rurais:** 0,52; **Módulo Fiscal (ha):** 40,0000; **Nº de Módulos fiscais:** 0,4197; **FMP:** 3,00 (ha); **CCIR nº:** 44456414225; **NIRF nº:** 6.738.513-3. Ato: 4401, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 53,95. Recompe: R\$ 3,24. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 17,99. Total: R\$ 75,18. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0002040166, atribuição: Imóveis, localidade: Abaeté. Nº selo de consulta: FKE26834, código de segurança : 5526683015546759. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 1.224,05. Valor Total do Recompe: R\$ 73,52. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 565,08. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 1.862,65. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". A Escrevente Substituta,

O referido é o que consta dos meus arquivos. Dou fé. Abaeté, 08 de março de 2022.

Cacilda Rejane de Almeida

Oficial: Ingo Friebolin Bergemann

Escrevente Substituta: Cacilda Rejane de Almeida

Escrevente Substituto: Alexandre Arruda Silva

